



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 5954-2024 - Livro 08- Folhas nº 19009 a 19027

-2ª COLOCADA-

I- CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças **Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, portador do RG nº 1.297.146-9 SSP/SP e CPF/MF nº 050.313.268-32 e pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83, conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

II – CONTRATADA

OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.353.695/0001-10, estabelecida à Rua Candido Rodrigues Cassulino, nº 220 – bairro Parque das Cerejeiras, Cep: 19.061-290 - cidade Presidente Prudente/SP, email licitacao@operacional1.com.br, telefone (18) 3908-6687, representada pelo **EDSON ROMÃO MARTINES**, brasileiro, Socio Proprietário, portador do RG nº 17.487.719-5 SSP/SP, CPF/MF nº 035.775.828-55.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 160/2023** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2023**, de 22 de dezembro de 2023, **GUICHÊ 44.834/2023**, em virtude da convocação deliberada no Ofício Digital nº 908/2024, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

01.01. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PORTARIA, VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA E DESARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR".

01.02. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do **ANEXO I** do edital.

01.02.01. Prazo de execução: o remanescente do objeto no prazo de 11 meses e 07 dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

02.01. O preço que vigorará neste Contrato é:

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL							
ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DE MERCADO	DIFERENÇA PERCENTUAL
	UN	Posto de Vigilância desarmado Diurno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, por 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	04	R\$ 145.850,40	R\$ 583.401,60	R\$ 692.777,96	-15,79%

Assinado por 5 pessoas: ARIANE SOARES DE SOUZA, EDSON RAMAOM MARTINES, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ADRIANO ALTIERI e JACQUELINE PEREIRA BARBOSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B69A-8253-461A-DC7B e informe o código B69A-B253-461A-DC7B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UN	Posto de Vigilância desarmado Noturno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo, por 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	R\$ 189.698,40	R\$ 379.396,80	R\$ 395.480,54	-4,07%
UN	Posto de Vigilância desarmado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	R\$ 317.452,08	R\$ 634.904,16	R\$ 753.389,54	-15,73%
UN	Posto de Vigilância desarmado Motorizado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo, por um período de 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	01	R\$ 353.972,40	R\$ 353.972,40	R\$ 405.017,97	-12,60%
UN	Posto de Vigilância Armada, Noturno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo, por um período de 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	02	R\$ 170.571,00	R\$ 341.142,00	R\$ 395.141,50	-13,67%
UN	Posto de trabalho para prestação de serviços de vigilância desarmada , de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 05:00hs às 24:00hs, por um período de 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	01	R\$ 241.521,36	R\$ 241.521,36	R\$ 251.286,28	-3,89%
UN	Posto de Vigilância Armada 24 horas , de segunda a domingo, inclusive feriados e ponto facultativo, pelo período de 12 (doze) meses (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	01	R\$ 318.872,64	R\$ 318.872,64	R\$ 379.912,10	-16,07%
VALOR TOTAL LOTE 02 - SALDO REMANESCENTE				R\$ 2.670.922,48		

02.02. A contratada DECLARA que no preço ofertado estão computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto conforme previsto no Termo de Referência, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, seguros de vida, isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

03.01.01. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. O prazo de vigência é o remanescente do objeto no prazo de 11 meses e 07 dias contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

04.02. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2022 e codificados sob os nºs:

603-12.01.3.3.90.39.08.244.0073.2.162.01.5100000;
632-12.02.3.3.90.39.08.244.0003.2.001.01.1100000;
524-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.189.01.1100000;
257-20.02.3.3.90.39.04.122.0087.2.001.01.1100000;
1753-36.01.3.3.90.39.26.122.0103.2.001.01.1100000;
2050-36.04.3.3.90.39.26.782.0104.2.248.01.4000003;
2061-36.04.3.3.90.39.26.453.0133.2.355.01.1100000;
2068-36.04.3.3.90.39.26.782.0134.2.367.01.1100000;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

05.01. Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas seguintes localidades e conforme descrito no Termo de Referência:

SECRETARIA	POSTO DE SERVIÇO	ENDEREÇO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
Meio ambiente e sustentabilidade	Parque Natural Municipal do Basalto	Avenida São João, s/n - Jardim Pinheiros (Vila Xavier), Araraquara-SP	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado (diurno), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 07:00 às 19:00.
			Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilante armado (noturno), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 19:00 às 07:00.
Assistência e Desenvolvimento Social	Restaurante Popular 2	Avenida Jorge Fernandes de São Mattos, 191 - 8º Distrito Industrial, Araraquara-SP	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado (diurno), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 07:00 às 19:00.
	Casa de Acolhida	Rua Castro Alves, 2697 - Vila Santana	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00.
Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana	Terminal Rodoviário de Araraquara	Avenida Júlio Ursulino Pedroso, 100 - Jardim Nova América,	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilância desarmada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

		Araraquara-SP	facultativos, das 06:00 às 18:00
	Terminal Rodoviário de Araraquara	Avenida Júlio Ursulino Pedroso, 100 - Jardim Nova América, Araraquara-SP	Contratação de 02 (dois) postos de trabalho para prestação de serviços de Vigilância desarmada, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, das 18:00 às 06:00
	Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana	Av. Bento de Abreu, 1172 - Fonte Luminosa	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.
	Terminal Central de Integração	Av. Portugal, 35 - Araraquara	Contratação de 01 (um) posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 05:00 às 24:00.
	Pedágio de Bueno de Andrada	Distrito de Bueno de Andrada	Contratação de 01 (um) posto de Vigilância Armado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo.
Administração	Centralizado Municipal	Rua Nove de Julho, 3320 - Santa Angelina, Araraquara-SP	Contratação de 01 (um) posto de trabalho de vigilância desarmada motorizada de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e pontos facultativos, das 06:00 às 18:00 e das 18:00 às 06:00.

05.02. Início dos serviços: Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido.

05.03. Prazo de execução: o remanescente do objeto no prazo de 11 meses e 07 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

05.04. Posto de Vigilância desarmado Diurno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.

05.04.01. Este serviço de vigilância desarmada diurna deve ser prestado durante um período de 12 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.04.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

05.04.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.04.04. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.04.05. Durante o período de 12 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.04.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

05.04.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

05.05. Posto de Vigilância desarmado Noturno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo.

05.05.01. Este serviço de vigilância desarmada noturna deve ser prestado durante um período de 12 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.05.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

05.05.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.05.04. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.05.05. Durante o período de 12 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.05.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

05.05.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

05.06 - Posto de Vigilância desarmado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo

05.06.01. Este serviço de vigilância desarmada 24 horas deve ser prestado ininterruptamente, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.06.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

05.06.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.06.04. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.06.05. Durante todo o período de 24 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.06.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

05.06.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

05.07. - Posto de Vigilância desarmado Portaria, diurno - 12 horas - Segunda-feira a Sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

05.07.01. Tal posto de vigilância deve atuar durante um período diurno de 12 horas, abrangendo os dias úteis da semana, de segunda-feira a sexta-feira.

05.07.02. Os vigilantes devidamente treinados e especializados devem estar comprometidos em manter a segurança e a tranquilidade da entrada e saída do espaço, sem a utilização de armas de fogo.

05.07.03. Durante o turno diurno de 12 horas, os vigilantes realizarão verificações regulares e monitoramento constante da área da portaria. Isso inclui a identificação de visitantes, o controle de acesso e a supervisão de qualquer atividade suspeita.

05.07.04. Devem assegurar um controle rigoroso de quem entra e sai das instalações, verificando identificações e autorizações conforme necessário, observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Inclui abertura e fechamento de portões, bem como controle de acesso de pessoas e veículos aos lugares.

05.07.05. A presença visível dos vigilantes na portaria deve desencorajar comportamentos indesejados e ajudar a prevenir situações de risco. Os profissionais devem estar prontos para agir prontamente e tomar medidas apropriadas para evitar incidentes.

05.07.06. Também devem manter uma comunicação contínua com a equipe de supervisão e, se necessário, com as autoridades locais. Isso permite uma resposta rápida a quaisquer eventos inesperados.

05.07.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem fornecer um atendimento cortês e profissional a todos os visitantes, criando uma experiência acolhedora na recepção da portaria.

05.08. - Posto de Vigilância desarmado em Portaria, 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo

05.08.01. Tal posto de vigilância deve atuar durante 24 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

05.08.02. Os vigilantes devidamente treinados e especializados devem estar comprometidos em manter a segurança e a tranquilidade da entrada e saída do espaço, sem a utilização de armas de fogo.

05.08.03. Durante o todo o período de 24 horas, os vigilantes realizarão verificações regulares e monitoramento constante da área da portaria. Isso inclui a identificação de visitantes, o controle de acesso e a supervisão de qualquer atividade suspeita.

05.08.04. Devem assegurar um controle rigoroso de quem entra e sai das instalações, verificando identificações e autorizações conforme necessário, observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança. Inclui abertura e fechamento de portões, bem como controle de acesso de pessoas e veículos aos lugares.

05.08.05. A presença visível dos vigilantes na portaria deve desencorajar comportamentos indesejados e ajudar a prevenir situações de risco. Os profissionais devem estar prontos para agir prontamente e tomar medidas apropriadas para evitar incidentes.

05.08.06. Também devem manter uma comunicação contínua com a equipe de supervisão e, se necessário, com as autoridades locais. Isso permite uma resposta rápida a quaisquer eventos inesperados.

05.08.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem fornecer um atendimento cortês e profissional a todos os visitantes, criando uma experiência acolhedora na recepção da portaria.

05.09 - Posto de Vigilância desarmado motorizado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo

05.09.01. O posto de vigilância desarmado, motorizado, 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e ponto facultativo, deve exercer a vigilância nas Unidades com rondas periódicas com veículo tipo motocicleta. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

05.09.02. Para a realização dos serviços de ronda, a contratada deverá dispor de motocicleta modelo passeio ou *trail*, de mínimo 150/160 cc, em bom estado de conservação.

05.09.03. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos veículos devidamente registrados em nome da empresa.

05.10. - Posto de Vigilância Armada Noturno - 12 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo

05.10.01. Este serviço de vigilância armada noturna deve ser prestado durante um período de 12 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.10.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, com o uso de armas de fogo.

05.10.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.10.04 Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.10.05. Durante o período de 12 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.10.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

05.10.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

05.11. - Posto de trabalho para prestação de serviços de Vigilante desarmado, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 05:00 às 24:00.

05.11.01. Este serviço de vigilância desarmada deve ser prestado durante o período compreendido entre **05:00hs às 24:00hs**, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.12.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, sem o uso de armas de fogo.

05.12.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.12.04. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.12.05. Durante o período, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.12.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

05.12.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

05.13. - Posto de Vigilância Armado 24 horas - Segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e ponto facultativo.

05.13.01. Este serviço de vigilância armada deve ser prestado durante um período de 24 horas, abrangendo todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

05.13.02. Os vigilantes, obrigatoriamente, serão profissionais treinados e qualificados, regulamentados pelos órgãos competentes, comprometidos em garantir a segurança do posto de serviço, com o uso de armas de fogo.

05.13.03. Os funcionários designados para prestação dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e credenciados.

05.13.04. Deverão ser fornecidos pela contratada dispositivos tipo *ibutton* a serem instalados nas unidades vigiadas em pontos estratégicos.

05.13.05. Durante o período de 24 horas, os vigilantes realizarão patrulhas regulares e monitoramento constante de todas as áreas designadas. Isso inclui a inspeção de portões, acessos, câmeras de segurança e áreas sensíveis.

05.13.06. A presença visível dos vigilantes devidamente uniformizados deve desencorajar atividades suspeitas e comportamentos indesejados. Eles devem estar preparados para agir proativamente e tomar medidas adequadas para prevenir incidentes de segurança.

05.13.07. Além das responsabilidades de segurança, os vigilantes devem oferecer um atendimento cordial e prestativo a todos, criando um ambiente amigável e seguro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

06.01. Mediante requerimento mensal apresentado pela contratada à contratante serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

06.02. O objeto da presente proposta deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

06.03. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

06.04. Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês.

06.04.01. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da lei 9032/95:

- a) Folha de pagamento: resumo e analítico
- b) Relatório SEFIP com separação do tomador de serviço "Município de Araraquara"
- c) Protocolo de conectividade social;
- d) Relatório analítico da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- e) Guias de comprovante de pagamento GRF;
- f) DCTFWeb, composta de declaração completa, recibo de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- g) Apresentar certidão declarando se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

06.04.02. Além dos documentos acima deverão ser apresentados relatórios de rondas eletrônica e aceito pelo responsável gerenciamento do contrato.

06.05. Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.

06.05.01. Fica assegurado ao município o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força deste instrumento.

06.06. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

06.07. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força do presente instrumento, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

06.08. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

06.09. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

06.10. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

06.11. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

06.12. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

07.01. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e indicações deste Edital, do Anexo I – Termo de Referência e deste instrumento contratual.

07.02. O objeto da presente licitação está sujeito à fiscalização. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

07.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

07.02.02. Caso os serviços sejam realizados em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

07.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado pelas fiscais do contrato, servidor **Sr. Danilo de Souza Jardim, CPF nº 368.266.738-51, Cargo: Coordenador Executivo de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias**, o atendimento integral do serviço contratado, conforme Edital, Anexo I – Termo de Referência e instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Entregar à CONTRATADA os documentos e as informações necessárias ao bom andamento das atividades;

08.02. Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

08.03. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

08.03.01. O fiscal do presente contato será o servidor, **Sr. Danilo de Souza Jardim, CPF nº 368.266.738-51, Cargo: Coordenador Executivo de Licitações, Compras, Contratos e Parcerias**.

08.04. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

08.05. Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade;

08.06. Acompanhar e fiscalizar, através de representantes da administração especialmente designados, a execução do objeto do presente Contrato;

08.07. Fornecer instalações sanitárias e local para refeições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. SERVIÇOS DE PORTARIA

09.01.01. Obedecer às normas técnicas e legislação em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços inerentes;

09.01.02. Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

09.01.03. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

09.01.04. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

09.01.05. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

09.01.06. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09.01.07. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

09.01.08. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

09.01.09. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

09.01.10. Garantir que seus empregados vigilantes portem rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso. Os equipamentos de rádio transmissor/receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;

09.01.11. Garantir que os seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora;

09.01.12. Apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

09.01.13. Garantir que os vigilantes estejam munidos de aparelho telefônico celular, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.);

09.01.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

09.01.15. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

09.01.16. Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;

09.01.17. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

09.01.18. Repassar para próximo funcionário que assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

09.01.19. Garantir que os funcionários não se ausentem dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT;

09.01.20. Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;

09.01.21. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

09.01.22. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;

09.01.23. Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, se aplicável, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09.01.24. Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;

09.01.25. Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

09.01.26. Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);

09.01.27. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;

09.01.28. Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;

09.01.29. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

09.01.30. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante;

09.01.31. Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam, não podendo repassar quaisquer custos desses itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;

09.01.32. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato;

09.01.33. Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como livros de capa dura numerados tipograficamente para registro de ocorrências;

09.01.34. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

09.01.35. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

09.01.36. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

09.01.37. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

09.01.38. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;

09.01.39. Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros, da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

09.01.40. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos, etc;

09.01.41. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09.01.42. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos;

09.01.43. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

09.01.44. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

09.01.45. Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

09.01.46. Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

09.01.47. As demais obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, na minuta de contrato e nas demais cláusulas do presente Edital.

09.02. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA E VIGILÂNCIA MOTORIZADA DESARMADA

09.02.01. Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial armada, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;

09.02.02. Assumir diariamente o posto, garantindo seu empregado devidamente uniformizado, barbeado, cabelos limpos e com aparência pessoal adequada;

09.02.03. Comunicar o titular do órgão a que estiver prestando serviços, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público;

09.02.04. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do titular do órgão a que estiver prestando serviço, bem como as que entenderem oportunas;

09.02.05. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas ou conforme determinação do chefe da unidade local;

09.02.06. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.

09.02.07. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

09.02.08. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

09.02.09. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

09.02.10. Garantir que seus empregados vigilantes portem rádio transmissor/receptor para se comunicarem com a base. A empresa contratada deverá manter rádio transmissor sempre em perfeitas condições de uso. Os equipamentos de rádio transmissor/receptor não poderão ser substituídos por outro tipo de equipamento de comunicação tais como: celular, tablet, etc, para evitar a não aplicação com a cláusula 39 da CCT;

09.02.11. Garantir que os seus empregados trabalhem devidamente uniformizados e identificados, sendo que o fornecimento dos referidos uniformes será por conta exclusiva da empresa vencedora;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 09.02.12.** Apresentar documento, expedido pelo sindicato da categoria, certificando que os funcionários receberão o piso salarial vigente praticado na região de Araraquara. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros, relativos ao contrato e aos empregados da prestadora dos serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;
- 09.02.13.** Garantir que os vigilantes estejam munidos de aparelho telefônico celular, para melhor contato com autoridades (Polícia, Bombeiros, etc.) e com a Central da Empresa de Segurança;
- 09.02.14.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 09.02.15.** Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 09.02.16.** Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;
- 09.02.17.** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 09.02.18.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 09.02.19.** Garantir que os vigilantes não se ausentem dos postos de serviço no intervalo de refeições, devendo cumprir em sua totalidade o artigo 71, parágrafo 4º da CLT;
- 09.02.20.** Implantar os serviços em até 72 horas do recebimento das Ordens de Serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- 09.02.21.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 09.02.22.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e exigindo atestados de antecedentes;
- 09.02.23.** Comprovar a formação técnica específica a ser oferecida, para fins de contratação, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, vigente na data da apresentação, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 09.02.24.** Fornecer pessoal compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientá-los que assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás de identificação com fotografia recente;
- 09.02.25.** Disponibilizar pessoal em quantidades necessárias para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 09.02.26.** Efetuar a reposição de pessoal no posto de imediato, em eventual ausência, não sendo admitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra de turno);
- 09.02.27.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retomar ao posto;
- 09.02.28.** Atender de imediato as solicitações do titular do órgão a que estiver prestando os serviços, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para prestação dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

09.02.29. Instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações de titular do órgão a que estiver prestando os serviços, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

09.02.30. Fornecer e manter folha de presença ou livro de controle de presença/pontualidade, em cada ponto de apoio para controle e fiscalização a serem exercidas pela supervisão da Contratada, bem como o preposto da Contratante.

09.02.31. Fornecer uniformes adequados às tarefas que executam tais como: camisa, cinto de nylon, coturnos, quepe com emblema, crachá de identificação, cassetete, porta-cassetete, apito, cordão de apito. A contratada não poderá repassar quaisquer custos de um desses itens de uniforme e equipamentos a seus funcionários;

09.02.32. Apresentar ao titular do órgão a que estiver prestando os serviços, a relação de equipamentos que serão utilizados no cumprimento do contrato;

09.02.33. Fornecer equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

09.02.34. Relatar ao titular do órgão a que estiver prestando serviço, toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

09.02.35. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o titular do órgão a que estiver prestando serviço, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação de serviços;

09.02.36. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando entendida como inadequada para prestação dos serviços;

09.02.37. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

09.02.38. Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone do Corpo de Bombeiros, da Delegacia mais próxima e dos responsáveis pela administração e outros de interesse;

09.02.39. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos etc;

09.02.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

09.02.41. É de responsabilidade da empresa, arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos;

09.02.42. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

09.02.43. Oferecer munições de procedência e fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

09.02.44. O licitante vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, certificado de registro das armas que serão utilizadas, expedido pela Polícia Civil e comprovação de que os funcionários responsáveis pela vigilância armada possuem treinamento e autorização para portar arma;

09.02.45. O armamento disponibilizado pela CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto não serão armazenados/guardados nos prédios do município durante o período de não utilização, ficando a cargo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA a documentação necessária para o transporte/deslocamento até o local de trabalho bem como o armazenamento e guarda dos equipamentos em locais sob indicação e responsabilidade da mesma.

09.02.46. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio, após esgotados todos os outros meios de solução de eventual problema;

09.02.47. Estabelecer a visita de um armeiro uma vez por mês para vistoriar, consertar ou indicar a necessidade de substituição das armas utilizadas nos pontos de apoio;

09.02.47. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

09.02.48. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

09.02.49. Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

09.02.50. As rondas realizadas com a utilização de motocicleta – fornecida e abastecida pela CONTRATADA, deverão ser executadas dentro do perímetro delimitado. Para comprovação da execução das rondas motorizadas, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, em pontos estratégicos, dispositivos eletrônicos para controle das rondas;

09.02.51. Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

09.02.52. Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

09.01.53. As demais obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, na minuta de contrato e nas demais cláusulas do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.01.01. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.01.02. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.01.03. Fraudar na execução do contrato;

10.01.04. Comportar-se de modo inidôneo;

10.01.05. Cometer fraude fiscal;

10.01.06. Não manter a proposta.

10.02. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.02.01. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.02.02. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de não prestação de serviço, sobre o valor do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.02.03. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.02.04. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.02.05. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, no caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

10.02.06. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.03. Também ficam sujeitas às penalidades a CONTRATADA que:

10.03.01. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.03.02. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.03.03. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.03.04. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.03.05. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

11.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

11.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

11.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado. Será considerado interesse público, entre outros, o atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada por 2(dois) meses consecutivos ou 4(quatro) intercalados.

11.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

11.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art.78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

11.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

11.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

10.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante à Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, à título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

12.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três meses) após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

12.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

12.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

12.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

12.03.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados.

12.03.05. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

12.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

12.04.01. Caso fortuito ou força maior;

12.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela ADMINISTRAÇÃO para fazê-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pela ADMINISTRAÇÃO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12.07. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. A Contratada deverá comunicar a PREFEITURA toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação que o precedeu.

13.02. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.

13.03. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

13.04. O presente contrato administrativo de prestação de serviços é regido pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado em caso de omissões.

13.05. Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023**, seus anexos e a proposta da licitante.

13.06. Fica eleito o foro da comarca de Araraquara para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 de março de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME
EDSON ROMÃO MARTINES

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO DA SILVA
CPF/MF nº 391.577.498-76

ARIANE SOARES DE SOUZA
CPF/MF nº 362.511.588-32

Assinado por 5 pessoas: ARIANE SOARES DE SOUZA, EDSON RAMAÑO MARTINES, PAULO EDUARDO DA SILVA, ANTONIO ADRIANO ALTIERI e JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B69A-8253-461A-DC7B> e informe o código B69A-8253-461A-DC7B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B69A-8253-461A-DC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIANE SOARES DE SOUZA** (CPF 362.XXX.XXX-32) em 15/03/2024 17:37:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDSON RAMAO MARTINES** (CPF 035.XXX.XXX-55) em 15/03/2024 17:41:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **PAULO EDUARDO DA SILVA** (CPF 391.XXX.XXX-76) em 15/03/2024 17:42:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO ADRIANO ALTIERI** (CPF 050.XXX.XXX-32) em 15/03/2024 18:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** (CPF 293.XXX.XXX-08) em 15/03/2024 20:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B69A-8253-461A-DC7B>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME - CNPJ/MF sob nº 13.353.695/0001-37

CONTRATO (INICIAL) N.º: 5954-2024 – LIVRO 08 – FOLHAS 19009 E 19027.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PORTARIA, VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, VIGILÂNCIA MOTORIZADA ARMADA E DESARMADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO E/OU ADITADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 09/10/2023. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Edson Romão Martines
Cargo: Sócio Proprietário
CPF/MF n.º: 035.775.828-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Planejamento e Finanças
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Juliana Francisco Lujan
Cargo: Secretária de Administração
CPF/MF n.º: 251.144.008-55

Assinatura: _____

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF/MF n.º: 293.168.368-08

Assinatura: _____

Nome: Nilson Roberto de Barros Carneiro
Cargo: Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
CPF/MF n.º: 895.630.428-91

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Porsani
Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
CPF/MF n.º: 184.222.508-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal e Acompanhamento
Nome: Ronaldo Domingos Túlio
Cargo: Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios.
CPF/MF n.º: 074.795.788-65

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome: Pamela Elen Silva Souza
Cargo: Coordenadora Executiva de Terminais e Pedágio.
CPF/MF n.º: 425.316.388-22

Assinatura: _____

Nome: Fabio Augusto da Silva Querubin
Cargo: Assistente Administrativo.
CPF/MF n.º: 213.407.358-65

Assinatura: _____

Nome: Ari Pavan
Cargo: Coordenador Executivo de Logística
CPF/MF n.º: 058.939.318-90

Assinatura: _____

Nome: Luciana Fernandes
Cargo: Coordenadora Executiva de Áreas Verdes e Combate a Poluição
CPF/MF n.º: 147.163.498-10

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2F-0747-4689-1B22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON RAMAO MARTINES** (CPF 035.XXX.XXX-55) em 15/03/2024 17:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANTONIO ADRIANO ALTIERI** (CPF 050.XXX.XXX-32) em 15/03/2024 18:00:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABIO AUGUSTO DA SILVA CHERUBIN** (CPF 213.XXX.XXX-65) em 15/03/2024 19:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** (CPF 293.XXX.XXX-08) em 15/03/2024 20:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA FRANCISCO LUJAN** (CPF 251.XXX.XXX-35) em 16/03/2024 19:44:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ARI PAVAN** (CPF 058.XXX.XXX-90) em 18/03/2024 07:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RONALDO DOMINGOS TULIO** (CPF 074.XXX.XXX-65) em 18/03/2024 09:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUCIANA FERNANDES** (CPF 147.XXX.XXX-10) em 18/03/2024 10:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PAMELA ELEN SILVA SOUZA (CPF 425.XXX.XXX-22) em 19/03/2024 08:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE CARLOS PORSANI (CPF 184.XXX.XXX-10) em 20/03/2024 17:19:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO (CPF 895.XXX.XXX-91) em 20/03/2024 17:31:58
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DC2F-0747-4689-1B22>